

1. ENQUADRAMENTO

O Programa Oportunidades para o Talento - é uma iniciativa da Câmara Municipal de Cascais (CMC), através da Divisão de Empregabilidade e Promoção do Talento (DEPT), que disponibiliza oportunidades para os munícipes de Cascais, potenciarem o seu talento, as suas experiências e competências colocando-as ao serviço da comunidade e do desenvolvimento da sua empregabilidade.

O programa desenvolve-se através de atividades úteis para a comunidade em diversos contextos - educativo, comunitário ou de trabalho no sentido lato – através das quais se pretende facilitar o desenvolvimento experiencial de novas competências e atitudes.

As experiências desenvolvidas no âmbito desta iniciativa, pretendem ser também um contributo para a concretização posterior dos projetos pessoais, escolares/académicos ou profissionais dos participantes.

Partindo da valorização pessoal e profissional de cada pessoa, esta iniciativa visa transformar tempos de (in)atividade em oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, com um impacto social positivo.

2. OBJETIVOS

O Programa procura:

- . Potenciar e valorizar o talento, os conhecimentos e a experiência dos participantes colocando-os ao serviço da comunidade.
- . Fomentar o espírito comunitário dos participantes através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;
- . Apoiar e qualificar os processos de transição dos participantes enquadrados em projetos de vida refletidos, visando a (re) integração no mercado de trabalho, criação do próprio emprego ou o desenvolvimento de outros projetos pessoais.
- . Promover a atividade, a aquisição de novas competências e conhecimentos em contextos de trabalho socialmente útil, comunitário e escolar.

3. COMPONENTES ASSOCIADAS

O Programa integra as 3 seguintes componentes:

- . Atividade socialmente útil, com impacto e retorno na comunidade, desenvolvida em contexto comunitário, escolar ou de trabalho;
- . Consultoria de Percurso Profissional;
- . Formação (a definir de acordo com a atividade e o perfil do participante).

4. DESTINATÁRIOS

Participantes

- . Podem participar no Programa munícipes:
- . residentes no Concelho de Cascais (mediante apresentação de comprovativo de residência, a emitir em www.portaldasfinancas.gov.pt);
- . com idades compreendidas entre os 18 e 65 anos;
- . com disponibilidade mínima de 5 horas semanais.

Entidades Enquadradoras

A Câmara Municipal de Cascais poderá estabelecer parcerias com o sector público e entidades sem fins lucrativos que permitam apoiar o desenvolvimento das várias atividades associadas aos projetos com impacto na comunidade, de acordo com as necessidades locais e nas quais os participantes do Programa serão inseridos.

Os projetos deverão ser desenvolvidos no Concelho de Cascais.

Os projetos devem ter a duração mínima de uma quinzena e um limite máximo de 9 meses;

5. CANDIDATURAS

Entidades Enquadradoras

As entidades interessadas em promover projetos no âmbito deste Programa devem apresentar o seu projeto, fundamentando a sua necessidade para o Concelho e retorno à comunidade local. É possível apresentar as candidaturas dos projetos durante todo o ano; em formulário disponibilizado pela DEPT.

Participantes

Os/As interessados/as devem submeter a sua candidatura em formulário disponibilizado pela DEPT, após a divulgação dos projetos disponíveis e até ao termo do respetivo prazo anunciado;

6. SELEÇÃO DOS PROJETOS

A seleção dos projetos, pela CMC/DEPT, tem em consideração os seguintes critérios:

- 6.1 Definição dos seus objetivos e sua adequação ao Programa;
- 6.2 Fundamentação da necessidade e retorno à comunidade;
- 6.3 Capacidade da entidade promotora do projeto, proporcionar contributos importantes para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, seja em contexto de trabalho socialmente útil, comunitário ou escolar.
- 6.4 Outras condições eventualmente disponibilizadas pela entidade.
- 6.5 Disponibilidade orçamental do programa.

7. CONDIÇÕES

Os/As participantes usufruem das seguintes condições durante o Programa:

- 7.1 Integração nas atividades do projeto para o qual foram selecionados, num período com a duração mínima de 15 dias e máxima de 9 meses.
- 7.2 Participação nas atividades decorre preferencialmente em tempo parcial, com um limite máximo de 792 horas no total. A carga horária de participação será definida em função do respetivo projeto ou atividade, respeitando os limites anteriormente definidos.
- 7.3 Seguro de acidentes pessoal assegurado pela CMC/DEPT, que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da participação no projeto;
- 7.4 Bolsa de participação com o valor hora de €3,50 de participação (Três Euros e Cinquenta Cêntimos). Este valor é assegurado integralmente pela CMC. No caso, da atividade decorrer numa unidade orgânica da Câmara Municipal de Cascais ou de uma entidade do universo municipal, o custo será partilhado entre a DEPT e a outra a unidade orgânica enquadradora (50% para cada unidade/entidade).
- 7.5 A Bolsa de participação é devida, quando o/a participante cumpra a atividade de acordo com o Calendário de cada projeto específico;

8. DEVERES DA CMC/DEPT

A CMC/DEPT obriga-se a cumprir os seguintes deveres:

1. Divulgar o Programa e projetos apresentados pelas entidades, nos meios colocados à sua disposição;
2. Disponibilizar os formulários de inscrição para os projetos específicos;
3. Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
4. Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes envolvidos em projetos, durante o período de duração dos mesmos;
5. Acompanhar os projetos;
6. Prestar todas as informações que forem solicitadas no âmbito do Programa;
7. Atribuir ao participante um certificado comprovativo de participação no Programa.

9. DEVERES DAS ENTIDADES ENQUADRADORAS

As entidades Enquadradoras que promovam os projetos obrigam-se a cumprir os seguintes deveres:

- 9.1 Apresentar o projeto /Efetuar candidatura ao Programa, observando eventuais prazos;
- 9.2 Identificar os/as candidatos/as e proceder à sua seleção; (no caso de candidatos não identificados);
- 9.3 Garantir as condições físicas, os equipamentos e os meios materiais necessários ao desenvolvimento da atividade;
- 9.4 Respeitar e fazer respeitar as condições de segurança, higiene e saúde no trabalho a que estiver obrigada nos termos legais;
- 9.5 Respeitar o cumprimento das funções, horário e eventuais condições definidos com o/a participante;
- 9.6 Disponibilizar à CMC/DEPT toda a informação relevante a respeito da atividade desenvolvida pelos/as participantes;
- 9.7 Registrar as horas de atividade dos/as participantes em formulário disponibilizado pela CMC/DEPT;
Enviar o mapa de Registo de horas dos/as participantes;
- 9.8 Proceder à avaliação do Programa.

10. DEVERES DOS/AS PARTICIPANTES

Os/As participantes obrigam-se a cumprir os seguintes deveres:

- 10.1 Participar ativamente nas atividades, cumprindo com zelo as tarefas que lhe forem atribuídas;
- 10.2 Tratar com respeito o local de atividade e os seus representantes;
- 10.3 Guardar lealdade ao serviço, guardando sigilo sobre os assuntos de que tenha conhecimento;
- 10.4 Zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados;
- 10.5 Disponibilizar à CMC/DEPT toda a informação relevante a respeito da atividade desenvolvida;
- 10.6 Proceder à avaliação do Programa.

11. CESSAÇÃO DA ATIVIDADE

- 11.1 A atividade nos projetos cessa por caducidade, mútuo acordo, denúncia de qualquer das partes;
- 11.2 Caso pretendam denunciar a atividade, o serviço, entidade enquadradora e ou o/a participante deve notificar por escrito a outra parte, de preferência com antecedência não inferior a 7 dias consecutivos, devendo nela constar o(s) motivo(s);
- 11.3 A CMC/DEPT deve ser atempadamente informada da cessação da atividade, através de email para dept@cm-cascais.pt

12. DESISTÊNCIAS

Tendo sido selecionado para participar num determinado projeto, caso queira terminar a participação, o/a participante deverá comunicar por escrito o término da mesma à Divisão de Empregabilidade e Promoção de Talento através do e-mail dept@cm-cascais.pt

13. DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela CMC/DEPT, salvaguardando-se a aplicação e o cumprimento do presente normativo.